



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA N.º 14/2004

Acta da reunião ordinária realizada aos vinte e oito dias do mês de Julho de dois mil e quatro.

Aos vinte oito dias do mês de Julho de dois mil e quatro, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores Joaquim Quaresma Domingos, José Quaresma Pinheiro e José Manuel Barbosa Direito.

O Senhor Vice-Presidente, José Manuel Saraiva Cardoso não se encontrava presente por se encontrar em gozo de férias, tendo-lhe sido justificada a falta.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

Achada conforme, foi a acta da reunião anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

De conformidade com o art.º 87º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:

1. **Proposta contratual enviada pela C.G.D., sobre o financiamento de 381.565,00**
 - .
2. **Atribuição de um subsídio à RTSE para compensar encargos com o funcionário.**
3. **Assuntos tratados por delegação.**
4. **Outros assuntos.**

Proposta contratual enviada pela C.G.D., sobre o financiamento de 381.565,00 •.

Foi presente a carta nº 75/04-DBI, datada de 9 do corrente mês da Caixa Geral de Depósitos, em que remete as condições do contrato que a seguir se transcreve:

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre o MUNICÍPIO DE MANTEIGAS, adiante designado por MUNICÍPIO, pessoa colectiva de base territorial n.º 506632946 e a CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., adiante designada por CAIXA, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Av.ª João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 2900/930902, pessoa colectiva n.º 500960046, com o capital social de 2 450 000 000 Euros, é celebrado o presente contrato, com a referência 9140/000161/487/0019, o qual se regerá pelas seguintes:

CLAUSULAS CONTRATUAIS

1. **NATUREZA DO EMPRÉSTIMO** - Abertura de crédito.
2. **MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO** - Até • 381.565,00 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco euros), uma parte do qual poderá ser co-financiado com fundos directamente mutuados pelo BEI à Caixa, sem quaisquer reflexos, no entanto, nas condições financeiras ou outras desta operação para o Município.
3. **FINALIDADE** – Financiamento do(s) seguintes(s) projecto(s):
 - Bairro Social do Outeiro - • 331.565,00 ;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- Recuperação da Zona da Ponte dos Frades - •50.000,00.

4. PRAZO GLOBAL – 10 anos, a contar da data do contrato.

5. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DIFERIMENTO – Os primeiros 12 meses do prazo.

6. UTILIZAÇÃO

6.1 A libertação de verbas do empréstimo será feita, por parcelas e processar-se-á de acordo com as despesas de investimento realizadas e as necessidades de financiamento do(s) projecto(s).

6.2 A prova da aplicação das verbas utilizadas poderá ser feita por iniciativa do Município ou a pedido da Caixa, nos 60 dias subsequentes.

7. FORMA DE UTILIZAÇÃO - As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à DBI - Direcção de Banca Institucional (Avenida João XXI, 63 – 4º. Piso - 1000-300 LISBOA). As respectivas verbas serão creditadas na conta de Depósitos à Ordem nº **0435/000343/230** constituída em nome do Município na Agência da Caixa em Manteigas.

8. TAXA DE JURO - O empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável correspondente à média da “EURIBOR a 6 meses (base 360 dias)”, em vigor nos últimos três dias úteis anteriores ao início de cada período de referência, acrescida de um “spread” de 0,5%, sendo no primeiro período de referência de 2,67166%, a que corresponde a Taxa Anula Efectiva (TAE) de 2,6895%, calculada nos termos do Decreto-Lei nº 220/94 de 23/08.

9. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL

9.1. No período de utilização e de diferimento, os juros, calculados dia a dia sobre o capital em dívida, serão pagos em **2 prestações semestrais**, ocorrendo a primeira seis meses após a data do contrato.

9.2. Após o período de utilização e diferimento, o capital e os juros serão pagos em **18 prestações semestrais**, postecipadas e sucessivas, ocorrendo a primeira 18 meses após a data do contrato.

10. REEMBOLSO ANTECIPADO - Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida, serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.

11. FORMA DOS PAGAMENTOS - Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na cláusula **7**, que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.

12. MORA - Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos juros calculados à taxa de juro contratual, que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano.

13. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS – A Caixa terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste.

14. GARANTIA

14.1. Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município consigna à Caixa as receitas municipais, conforme previsto no nº 7 do art.º 24 da Lei das Finanças Locais (Lei 42/98, de 06/08).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

14.2. Das receitas consignadas, a Caixa fica autorizada a receber, directamente do Estado, as verbas correspondentes aos Fundos Municipais, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, conforme decorre do art.º 8.º da Lei 42/98.

15. REFINANCIAMENTO - O Município aceitará colaborar com a Caixa, no caso de esta lhe vir a solicitar a transformação do presente financiamento em empréstimo obrigacionista, mantendo-se as condições financeiras e prazos e desde que dessa alteração não resultem quaisquer encargos para o Município.

16. ACOMPANHAMENTO DO INVESTIMENTO - O produto do empréstimo deverá ser utilizado para financiamento do(s) projecto(s) indicado(s) na clausula 3. podendo a Caixa solicitar todos os elementos indispensáveis à prova da sua aplicação, devendo evitar-se situações de duplo financiamento.

17. DESPESAS - Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais.

18. INCUMPRIMENTO - A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município.

19. LEI APLICÁVEL E FORO - Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

20. FORMALIDADES – A produção de efeitos financeiros deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes e do Visto do Tribunal de Contas.

Após análise do ofício a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as cláusulas contratuais.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Atribuição de um subsídio à RTSE para compensar encargos com o funcionário.

Foi presente o ofício n.º 575, de 19/07/2004, da Região de Turismo da Serra da Estrela, bem como da acta da reunião realizada por aquela Instituição em 28 de Junho último.

Analisada a questão apresentada a nível financeiro daquela Entidade e considerando ser importante o funcionamento do Posto de Turismo em Manteigas, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a atribuição de um subsídio no valor de 12.500 • para compensar os encargos com o funcionário que presta serviço no referido Posto de Turismo.

Este montante será transferido, tal como referido em acta da RTSE, logo que seja apresentado um plano de pagamento para recuperação das dívidas e fica dependente da justificação de todos os Municípios conforme deliberado em reunião de 09.06.2004.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Assuntos tratados por delegação.

Actos Praticados pelo Senhor Vereador José Quaresma Pinheiro, no uso da subdelegação de competências previstas no n.º 2 do Art.º 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para conhecimento da Câmara Municipal foi feita a leitura dos actos referidos em epígrafe, constantes da relação n.º 11/2004 apresentada e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a qual, depois de rubricada pelos membros do Executivo é arquivada na pasta anexa a esta acta.

Outros assuntos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Pelo Vereador, Senhor José Manuel Barbosa Direito, foi referido que, seria ocasião de se divulgar junto da população, acerca da entrada em funcionamento do Ecocentro.

Nesse sentido o Senhor Presidente informou que, a Empresa, Águas Zêzere e Côa, irá fazer campanha sobre o início de funcionamento daquele novo equipamento e que a estação de transferência dos resíduos irá operar junto do Ecocentro.

Pelo mesmo Senhor Vereador, e porque foi questionado sobre o assunto, perguntou se existia alguma reclamação por parte do proprietário do terreno contíguo à obra do Nicho de Santo Amaro, foi esclarecido pelo Vereador Senhor José Quaresma Pinheiro, que até à data não foi recebida qualquer queixa por escrito, por parte do proprietário e não constava qualquer observação no relatório da IGAT.

Ainda pelo Vereador, Senhor José Manuel Barbosa Direito, foi pedida informação, no âmbito da obra de beneficiação da Estrada Regional 338, entre o limite da área urbana de Manteigas e o entroncamento da Estrada Nacional 232, se iriam ser executados os muros que há anos oferecem alguns riscos de queda naquela via, o Vereador, Senhor José Quaresma Pinheiro informou que, existe um projecto para ser executado. Nesse sentido, acrescentou ainda o senhor Presidente que para custear a referida obra irá ser assinado um protocolo entre o Instituto de Estradas de Portugal e o Município de Manteigas.

De seguida, o Senhor Presidente deu conhecimento da preparação de procedimento para a concessão do direito de ocupação, construção e exploração de bar no jardim da entrada da Vila.

Para prestar esclarecimentos sobre a matéria, solicitou a presença da Dr.^a Paula Cristina, Jurista-estagiária, que informou, sucintamente, sobre a natureza atípica do procedimento: não enquadrável numa empreitada de obra pública, dado que o Município não assumirá quaisquer encargos, nem numa concessão de obra pública, dado que o bar a edificar não pode ser considerado obra, serviço público.

Foi dado conhecimento dos critérios que presidiram à elaboração do programa de concurso e do caderno de encargos e ainda do modo como foi calculado o valor base da contraprestação mensal a fixar, a partir do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças.

Finalmente foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que, em conformidade com o Art.º 6.º, do protocolo celebrado entre a ANMP e a ANAFRE, foi acordado, a conveniência dos municípios solicitarem parecer às freguesias previamente à tomada de decisões ou deliberações, relativamente às seguintes matérias:

- a) Ocupação privativa do domínio público municipal, situado na área da freguesia;
- b) Estabelecimento da denominação das ruas e praças;
- c) Estacionamento dos veículos nas ruas e demais lugares públicos;
- d) Fixação de horários dos estabelecimentos comerciais, de restauração e de bebidas, com ou sem sala de dança;
- e) Fixação dos contingentes e regimes de estacionamento no âmbito dos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros;
- f) Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nos, jardins e demais lugares públicos ao ar livre.

Rectificação - Arrendamento da Loja nº 4 do Mercado Municipal.

Na acta número treze da reunião de catorze do mês de Julho do corrente ano foi deliberado que a renda mensal da loja nº 4 era de •31,89, acrescido de IVA à taxa de 19% e que a caução era de •191,34 de acordo com a Informação prestada.

Ao proceder-se ao cumprimento da deliberação, foi verificado que por lapso os valores não correspondem aos que estão a ser aplicados. Assim a Câmara Municipal rectifica a



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

deliberação, passando para os seguintes valores: Renda Mensal: •31,89, com IVA incluído e Caução: •160,80.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Modificação às Grandes Opções do Plano - PPI e AMR.

De conformidade com o conteúdo da proposta n.º 17/2004, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as modificações, nos termos do ponto 8.3.2 - Modificações ao Plano Plurianual do montante de 123.599,00 •(cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove euros).

Modificações ao orçamento - Despesa.

De conformidade com o conteúdo da proposta n.º 17/2004, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as modificações, nos termos do ponto 8.3.1 - Modificações ao Orçamento, do Decreto-Lei n.º 54A/99 de 22 de Fevereiro, no montante de 120.879,00 •(cento e vinte mil, oitocentos e setenta e nove euros).

Finanças Municipais.

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de oitocentos e dezoito mil, cento e sessenta e três euros e sessenta cêntimos (818.163,60 €).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezasseis horas, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim Chefe de Secção dos Recursos Humanos que a redigi.
